**LEI Nº 6.346 – DE 19 DE AGOSTO DE 2021**

**“INSTITUI A CAMPANHA ‘MAIO LARANJA’ NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, DEDICADA AO ENFRENTAMENTO DO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES”.**

**SONIA REGINA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a campanha “MAIO LARANJA”, a ser celebrada anualmente no mês de maio, e que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mogi Mirim.

**Art. 2º** - O mês a que se refere o ***caput*** do Art. 1º será dedicado a atividades voltadas para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 3 º** - A campanha que trata a presente Lei tem como objetivos:

I - mobilizar todos os segmentos da sociedade quanto à conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em âmbito municipal;

II - promover o debate e ampliar o diálogo sobre a temática da exploração sexual contra crianças e adolescentes;

III - incentivar o desenvolvimento de ações preventivas e educativas dentro da temática do abuso e exploração sexual;

IV - incentivar a implantação de políticas públicas, programas e projetos voltados ao tema.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES**

**Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**Projeto de Lei nº 82 de 2021**

**Autoria dos Vereadores Ademir Souza Floretti Junior e Joelma Franco da Cunha**